



**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 155/2024/SES/MT  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA  
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO  
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2024/99192**

**12º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO  
155/2024/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS LEI N° 12.329 DE 28  
DE NOVEMBRO DE 2023, E DA PORTARIA N°  
0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A), QUE ORDENA  
O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA  
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO  
FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS  
DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA  
SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2024,  
PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: CENTRO  
DE TRATAMENTO DO RIM LTDA - CÁCERES.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA  
ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político  
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato  
representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,  
**brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° \*\*\*\*5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob**  
**o n° \*\*\*\*24.451-53.**, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: A empresa CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA**, inscrita no  
cadastro CNPJ sob o n° 02.030.980/0001-09, sediada na Rua: Nossa Senhora Aparecida, n° 333,  
Bairro: Santa Izabel, CEP: 78.205-735, Cáceres – MT, telefone: (65) 3223-5846, e-mail:  
[ctrcaceres@outlook.com](mailto:ctrcaceres@outlook.com), neste ato representado por **ALCIR ROPELLI SANVEZZO**, brasileiro,  
portador da cédula de identidade sob o n° \*\*\*\*.742 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°  
\*\*\*.99.418-01.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a  
**PORTARIA N° 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A)**, que ordena o repasse  
financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato  
Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao  
**período de NOVEMBRO DE 2024**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de  
Estado de Saúde de Mato Grosso: **CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA – CTR -  
CÁCERES.**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br).

ALCIR ROPELLI  
SANVEZZO:04  
539941801

Assinado de forma  
digital por ALCIR  
ROPELLI  
SANVEZZO:04539941801  
Dados: 2024.12.23  
10:09:00 -04'00'

Página 1 de 4



**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS**

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **PORTARIA Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A)** que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 155/2024/SES/MT**, o qual vincula-se a este termo aditivo.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES**

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **PORTARIA Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 155/2024/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

**CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO**

Consoante disposição do na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, na **PORTARIA Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A)**, o valor total do repasse, para o **CTR CACERES** é de no valor **R\$ 121.166,97** (cento e vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) referente ao repasse do mês **NOVEMBRO/2024**, conforme valores abaixo:

| CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA – CTR CÁCERES |                           |                     |                   |                  |                |
|------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------|
| CONTRATO                                       | FONTE                     | NATUREZA DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | COMPETÊNCIA 2024 | VALOR          |
| 155/2024/SES/MT                                | 1.659.0000/<br>2.659.0000 | 33.90.39            | 2728              | NOVEMBRO/2024    | R\$ 121.166,97 |
| TOTAL                                          |                           |                     |                   |                  | R\$ 121.166,97 |

**CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

**Função:** 10 – Saúde;

**Unidade Orçamentária:** 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;

**Ação:** Ação: 2728 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS

**Fonte de Recurso:** 1.659.0000/ 2.659.0000

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br).

Página 2 de 4

ALCIR ROPELLI  
SANVEZZO:04  
539941801  
Assinado de forma digital  
por ALCIR ROPELLI  
SANVEZZO:04539941801  
Dados: 2024.12.23  
10:09:15 -04'00'





**Natureza da Despesa: 33.90.39**

### **CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo da **PORTARIA Nº 0763/2024/GBSES**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante ao § 3º do Art. 2º da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

- I - Pagamento de folha de ativos e inativos;
- II - Pagamento de serviço de publicidade;
- III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

#### **7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e PORTARIA Nº 0837/2024/GBSES (SES-CAP-2024/844987-A).

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

#### **7.2. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, conforme disposição do art. 2º da PORTARIA Nº 0763/2024/GBSES, sendo o segue abaixo:

As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.





§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

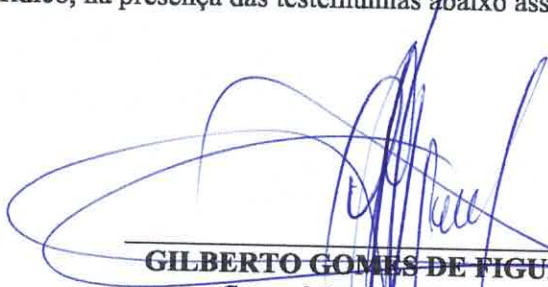
#### **CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA**

Consoante ao Art. 5º da PORTARIA Nº 0763/2024/GBSES, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Neste caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2024.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

ALCIR ROPELLI  
SANVEZZO:04539941801

Assinado de forma digital  
por ALCIR ROPELLI  
SANVEZZO:04539941801  
Dados: 2024.12.23  
10:09:53 -04'00'

**ALCIR ROPELLI SANVEZZO**  
*Centro de Tratamento do Rim Ltda*

**TESTEMUNHAS:**

